



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE  
PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PREG 09/2024 13 DE MAIO DE 2024  
PROCESSO SELETIVO INGRESSO EXTRA SISU DA UFAPE  
PARA O 2º PERÍODO LETIVO DE 2024**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação torna público o Edital nº 09/2024 do Processo Seletivo para Ingresso Extra SiSU que visa ao preenchimento de vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE. O ingresso no período letivo 2024.2, através do processo seletivo de que trata este edital, ocorrerá por meio de três modalidades: **Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma**. Todo o processo seletivo ocorrerá **exclusivamente on-line** seguindo cronograma deste edital. Este edital é regido de acordo com o Regimento Geral da UFAPE, e observadas as condições que se seguem.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada **exclusivamente on-line** através da análise dos documentos solicitados para cada modalidade de ingresso disponibilizada.

**1.2** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do Edital Extra SiSU nº 09/2024 implica em conhecimento e em concordância expressa com as normativas expressas neste edital.

**1.3** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

## **2 DO CADASTRAMENTO E DA ISENÇÃO DE TAXAS**

### **2.1** Cadastro no sistema e solicitação de isenção da taxa de pagamento

A partir do dia **14 de maio de 2024** o candidato poderá se cadastrar no Sistema de Gestão de Editais UFAPE, para tanto, basta acessar o link <https://extrasisu.ufape.edu.br/login> clicar em **Cadastro**, informar o e-mail e a senha

e, na próxima página, informar os dados solicitados.

A Solicitação da isenção da taxa de pagamento ocorrerá no período de **20 a 21 de maio de 2024** pelo link [.](#)

## **2.2 Solicitação de isenção da taxa de inscrição.**

2.2.1 Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que apresentem perfil como descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:

- a. Estudantes carentes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*; e
- b. Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.2.2 Para solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato deve:

Acessar o sistema através do link: <https://extrasisu.ufape.edu.br/login> e preencher as informações solicitadas anexando as seguintes documentações sem cortes, rasuras ou emendas:

- a. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- b. Comprovação atual do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal com o NIS (Número de Identificação Social) com nome do(a) candidato(a) e última atualização cadastral realizada nos últimos dois anos, tendo como referência para esse cálculo o mês de maio de 2024, que pode ser gerado no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

2.2.3 O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado parcial da solicitação de isenção no link: <https://extrasisu.ufape.edu.br/login> ou no site <http://ufape.edu.br/> a partir das 12h do dia **24 de maio de 2024**. A isenção concedida terá validade para inscrições somente no Processo Seletivo Extra SiSU, EDITAL PREG nº 09/2024.

2.2.4 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso administrativo através do link: <https://extrasisu.ufape.edu.br/login> no dia **27 a 28 de maio a de 2024**.

**2.3** O resultado final do julgamento dos recursos administrativos relativos à

<https://extrasisu.ufape.edu.br/login> isenção será divulgado a partir das 12h do dia **29 de maio de 2024** através do link \_e/ou pelo site <http://ufape.edu.br/>.

**2.4** Os(As) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção INDEFERIDA, deverão realizar a inscrição e anexar o comprovante de pagamento da taxa no período **de 01 de junho até as 11h50 min do dia 08 de junho de 2024**.

2.4.1 Serão indeferidas as solicitações de isenção da taxa de inscrição que:

- a. Não possuam alguma documentação informada no item 2.2.2 deste edital;
- b. O Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal com o NIS (Número de Identificação Social) não esteja com a atualização emitida nos últimos dois anos ou que não constar o nome do candidato;
- c. Fraudarem e/ou falsificarem as informações apresentadas.

### **3 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

#### **3.1 Modalidades de ingresso extra SiSU e valores das taxas de inscrição**

Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais)

Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais)

Ingresso de Portador de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais)

#### **3.2 Procedimentos para recolhimento bancário da taxa de inscrição**

- a. Acessar o site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e preencher os seguintes campos:

**Unidade Gestora (UG):** 156687

**GESTÃO:** 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco

**RECOLHIMENTO CÓDIGO:** 28832-2 - Serviços educacionais

- b. Identificar o número de referência: 156687, o CPF, o nome do contribuinte e o valor de acordo com este edital. Após o devido preenchimento, clicar em “Emitir GRU” e efetuar o pagamento em uma **Agência do Banco do Brasil**.

#### **3.3 Sobre o pagamento da taxa de inscrição**

O período para o pagamento da taxa de inscrição é de **de 01 de junho até**

**as 11h50 min do dia 08 de junho de 2024.** Não será permitido agendamento posterior a essa data.

Uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição via GRU, seu valor NÃO será devolvido ao candidato(a).

A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição devem ser enviados como parte da documentação comum dos candidatos (item 3.1), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher formulário Eletrônico (É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA QIE O CANDIDATO INFORME O E-MAIL E O TELEFONE NO ATO DA INSCRIÇÃO), que deve ser acessado através do link: <https://extrasisu.ufape.edu.br/login> e enviar a documentação exigida em formato PDF no período **de 01 de junho até as 11h50 min do dia 08 de junho de 2024.**

4.2 O(a) candidato(a) só poderá realizar sua inscrição UMA única vez e em apenas UMA modalidade (transferência externa, reintegração ou portador de diploma), sendo inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

4.3 O(a) candidato(a) poderá, caso queira, escolher uma opção principal de curso e uma segunda opção de curso.

4.3.1 Caso tenha o cadastro aprovado, o(a) candidato(a) será classificado de acordo com o item 7.1 e 7.3 deste edital e, se for o caso, ingressará **prioritariamente** na primeira opção de curso escolhida, ingressando na segunda opção apenas se:

- a. Não for classificado dentro do número de vagas para a primeira opção;
- b. Houver vagas remanescentes na segunda opção de curso escolhida.

4.3.2 Para ingresso na segunda opção o candidato será classificado de acordo com o item 7.1 e 7.3 deste edital.

4.4 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) não se responsabilizará pelo

não recebimento da inscrição eletrônica, caso os candidatos(as) tenham problemas por motivo de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio dos dados/documentações.

4.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este/esta, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.6 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação não idônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **5 DA FORMA DE ENVIO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS.**

5.1 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os arquivos em formato **PDF**, A SOMA DO TAMANHO DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CANDIDATO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 12MB, sem cortes, rasuras ou emendas. Recomenda-se o uso dos aplicativos *CamScanner* e *Adobe Scan* para a digitalização dos documentos. A versão do *AdobeScan* pode ser acessada em:

<https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1>

### **5.2 Documentações comuns a todos os candidatos(as)**

- a. Declaração de veracidade das informações prestada (**Anexo III**);
- b. A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU), exceto para o(a) candidato(a) que solicitará a isenção da taxa de inscrição;
- c. RG;
- d. CPF (pode estar contido no RG);

- e. Certidão de quitação eleitoral (poderá ser emitida em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante da última votação no último turno da eleição;
- f. Reservista para o sexo masculino (só para candidatos de 18 a 45 anos);
- g. Certidão de Nascimento ou Registro de Casamento.

## **6 DAS MODALIDADES DE INGRESSO EXTRA SISU E DAS DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA MODALIDADE**

**6.1 Reintegração:** Trata-se do reingresso do estudante que perdeu o vínculo com a UFAPE (antiga UFRPE/UAG), para que conclua o seu curso (no perfil curricular vigente).

A documentação específica para Reintegração consiste em:

- a. Histórico Escolar do curso de graduação (UFAPE ou antiga UAG/UFRPE) atualizado, solicitado ao DRCA/UFAPE através do link: <http://www.solicita.ufape.edu.br>.

**6.2 Transferência Externa (outra IES):** Trata-se do ingresso na UFAPE de estudantes de cursos de graduação de outras instituições de ensino superior (IES), autorizados pelo MEC, para continuidade no mesmo curso ou em outro curso de graduação da UFAPE (o estudante será vinculado ao perfil curricular vigente).

A documentação específica para Transferência consiste em:

- a. Declaração de regularidade/dispensa com/do o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Esta declaração não será necessária se a informação de regularidade com o ENADE estiver no Histórico Escolar. **A declaração de regularidade/dispensa COM/DO O ENADE é INDISPENSÁVEL a todos os candidatos à transferência externa, INDEPENDENTE DO PERÍODO QUE ESTEJA NO CURSO OU DE TEREM OU NÃO REALIZADO O EXAME.**
- b. Histórico Escolar do curso de graduação atualizado, com indicativo da média global, formalmente oficializado pela IES de origem **(o estudante deve ter integralizado, pelo menos, 01 (um) semestre do curso de origem);**
- c. Documento acadêmico que contenha o perfil curricular do curso de graduação

original, no caso de o Histórico Escolar do curso não o demonstre;

d. Declaração de vínculo com a IES de origem informando matrícula em disciplinas ou trancamento do período letivo em curso, no semestre atual;

e. Programa das disciplinas cursadas que possam ser aproveitadas no novo curso com carimbo e assinatura da instituição de origem legíveis ou código de autenticidade/verificação. **As disciplinas devidamente comprovadas para dispensa poderão servir como critério de desempate entre candidatos(as);**

f. Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio com carimbo e assinatura da instituição legíveis.

**6.3 Portador de Diploma:** É o ingresso de portador de diploma ou que possua o Certificado de Conclusão do curso de graduação de cursos reconhecidos pelo MEC.

A documentação específica para Portador de Diploma consiste em:

a. Diploma de curso de graduação. Na falta do diploma de graduação, apresentar o Certificado de Conclusão do curso de graduação e anexar documento de solicitação do diploma;

b. Histórico Escolar do curso de graduação, com indicativo da média global;

c. Os programas das disciplinas cursadas que possam ser aproveitadas no novo curso. As disciplinas devidamente comprovadas para dispensa poderão servir como critério de desempate entre candidatos. No caso de candidato(a) egresso da UFape (antiga UAG/UFRPE), não é necessário anexar os programas das disciplinas.

## **7 CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1 Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de atendimento dos requerimentos

1º Reintegração;

2º Transferência Externa de mesmo curso (outra IES);

3º Transferência Externa para outro curso (outra IES);

4º Ingresso de Portador de Diploma.

**7.2 Somente serão apreciados os requerimentos para**

**preenchimento das vagas de Reintegração, Transferência externa e Portador de diploma que se enquadrem nas seguintes situações.**

### **7.2.1 Reintegração:**

- a) O(a) estudante só poderá ser reintegrado(a) ao seu curso de origem e turno ao qual estava vinculado(a) apenas uma única vez;
- b) Não ter sido desligado(a) de um curso da UFAPE (antiga UAG/UFRPE), exceto o(a) requerente que tenha cumprido com aprovação, no mínimo, 90% da carga horária total de seu curso (excluída deste total a carga horária referente à disciplina Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso), que em um semestre de vínculo possa integralizar o curso. Nesse caso, poderá solicitar a apreciação de sua situação e que esteja com Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso finalizado para a defesa atendendo Resolução CEPE/UFRPE nº 354/2008;
- c) Não ter solicitado desistência da sua vaga ao DRCA da UFAPE (e da antiga /UFRPE/UAG);
- d) Dispuser de tempo para integralização do currículo do curso de graduação dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFAPE, considerando, para tanto, o prazo anterior de vínculo ativo e mais os semestres que deveria utilizar para concluir o curso;
- e) Não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do curso;
- f) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina.

#### **7.2.1.1 São critérios de prioridade para classificação na Reintegração:**

- 1º Maior proximidade de conclusão do curso;
- 2º Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação.

### **7.2.2 Transferência Externa (outra IES):**

- a) Possuir média global igual ou maior que 6,0 e não ter mais do que 2 (duas) reprovações nas disciplinas do primeiro período letivo na IES de origem;
- b) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;



c) Não ter sido formalmente desligado de um curso de graduação da UFRPE/UFAPE.

#### **7.2.2.1 São critérios de prioridade para classificação na Transferência Externa:**

1º Maior proximidade de conclusão do curso;

2º Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação.

3º Estar entre os cursos de áreas afins ao curso escolhido para transferência externa (anexo II)

#### **7.2.3 Portador de diploma:**

a) Somente serão apreciados os requerimentos daqueles inscritos que possuam diploma em curso superior de graduação ou que possuam Certificado de Conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC.

b) Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0 (seis);

c) Nota no Exame Nacional do Ensino Médio a partir da edição de 2024, como critério complementar, caso o(a) candidato(a) possua.

#### **7.2.3.1 São critérios de prioridade para classificação do portador de diploma**

1º A maior média global constante no Histórico Escolar da graduação;

2º Possuir diploma em uma das áreas afins ao curso escolhido (anexo II).

#### **7.3 Em caso de empate, serão utilizados para todas as modalidades, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:**

1º Maior número de disciplinas cursadas no outro vínculo que possam ser aproveitadas no novo curso;

2º Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para integralização do curso pretendido;

3º Maior coeficiente de rendimento acadêmico;

4º Maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

5º Estar entre os cursos de áreas afins ao curso escolhido (anexo II).

## 8 DAS VAGAS

8.1 As vagas totais disponíveis para os cursos presenciais de graduação da UFAPE, nas modalidades de REINTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA, são:

CURSO	TURNO			
	INTEGRAL	MANHÃ	TARDE	NOITE
Bacharelado em Agronomia	-	-	20	-
Bacharelado em Zootecnia	-	20	20	-
Licenciatura em Letras	-	-	-	05
Bacharelado em Ciência da Computação	-	-	-	05
Licenciatura em Pedagogia	-	10	-	-
Bacharelado em Medicina Veterinária	-	-	02	-
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	20	-	-	-

8.2 Serão destinados 10% das vagas para Portadores de diplomas, podendo esse percentual ser ampliado caso haja ociosidade de vagas nas outras modalidades.

## 9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EXTRA SiSU

9.1 O resultado parcial da etapa de análise documental do processo seletivo extra SiSU será divulgado no dia **12 de junho de 2024** no link: <https://extrasisu.ufape.edu.br/login> e pelo site <http://ufape.edu.br/>.

9.2 Caso falte ou seja invalidado algum documento no resultado parcial, os(as) candidatos(as) poderão fazer a retificação no período de **17 a 18 de junho de 2024** encaminhando a documentação correta pelo e-mail [editalpreg@ufape.edu.br](mailto:editalpreg@ufape.edu.br). e em seguida abrindo solicitação de recurso através do link:

<https://extrasisu.ufape.edu.br/login> informando que fez a correção da documentação via e-mail.

9.3 Após análise da documentação retificada, será divulgado no dia **20 de junho 2024** o **resultado parcial do processo seletivo** no site <http://ufape.edu.br/> o qual o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no período de **21 a 22 de junho de 2024** através do link: <https://extrasisu.ufape.edu.br/login>.

9.4 O resultado parcial será emitido em forma de lista, indicando a situação do candidato como **Aprovado e classificado ou Aprovado e classificável**.

9.4.1 Entende-se como classificável o(a) candidato(a) apto(a) ao ingresso, podendo ser chamado se houver desistência de algum deferido, nesse caso o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio do site <http://ufape.edu.br/>.

9.5 A divulgação do **RESULTADO FINAL** do processo seletivo extra SiSU, juntamente com a análise dos recursos ocorrerá no dia **27 de junho de 2024** no site: <http://ufape.edu.br/>

## **10 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

10.1 Após a divulgação do **Resultado Final** do Edital nº 09/2023 do Processo Seletivo para Ingresso Extra SiSU, a coordenação do curso entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as), através do e-mail cadastrado na inscrição (É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA QIE O CANDIDATO INFORME O E-MAIL E O TELEFONE NO ATO DA INSCRIÇÃO) do processo seletivo extra SISU, para confirmação da matrícula.

10.2 A coordenação do curso efetivará a matrícula em período a ser definido e Calendário acadêmico, para início das aulas, que até a publicação deste edital, tem data prevista de início em **02 de setembro de 2024** de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
2. Em nenhuma hipótese, aceitar-se-á anexação de documentação complementar ao processo posterior à inscrição diferente do período previsto no

cronograma deste edital.

3. Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas divulgadas no presente edital, considerando que a existência de vagas ociosas é a condição essencial para ocorrer o ingresso extra SISU (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados.
4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFAPE.
5. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação reserva-se o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público no site da UFAPE (<http://ufape.edu.br/br/>).
6. As informações e documentações fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), as quais só poderão ser retificadas no período informado no edital.
7. Dúvidas sobre o procedimento de cadastro e envio das documentações complementares podem ser esclarecidas através do e-mail: [editalpreg@ufape.edu.br](mailto:editalpreg@ufape.edu.br).
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFAPE).

**Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



## **ANEXO I CRONOGRAMA EDITAL Nº 09/2024- PREG**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
14 de maio de 2024	Publicação do Edital no site <a href="http://ufape.edu.br/">http://ufape.edu.br/</a>
A partir do dia 14 de maio de 2024	Cadastro no sistema pelo link: <a href="https://extrasisu.ufape.edu.br/login">https://extrasisu.ufape.edu.br/login</a>
20 a 21 de maio de 2024	Solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição através do link: <a href="https://extrasisu.ufape.edu.br/login">https://extrasisu.ufape.edu.br/login</a>
A partir das 12h de 24 de maio de 2024	Resultado parcial das solicitações de isenção da inscrição através do link: <a href="http://ufape.edu.br/">http://ufape.edu.br/</a>
27 a 28 de maio de 2024	Período <b>para recurso</b> da solicitação de isenção da taxa de inscrição através do link: <a href="https://extrasisu.ufape.edu.br/login">https://extrasisu.ufape.edu.br/login</a>
A partir das 12h de 29 de maio de 2024	Resultado final das análises dos recursos de isenção da taxa de inscrição no link: <a href="https://extrasisu.ufape.edu.br/login">https://extrasisu.ufape.edu.br/login</a>
01 de junho de 2024 até as 23h50 do dia 08 de junho de 2024	Cadastro do candidato, inscrição e período para envio da documentação comprobatória: <a href="http://extrasisu.ufape.edu.br/">http://extrasisu.ufape.edu.br/</a>
12 de junho de 2024	Período para verificação, pelo candidato, do resultado parcial da etapa de análise documental, através do link: <a href="http://ufape.edu.br/">http://ufape.edu.br/</a>
17 a 18 de junho de 2024	Período para envio/reenvio da documentação corrigida através do e-mail <a href="mailto:editalpreg@ufape.edu.br">editalpreg@ufape.edu.br</a> e envio do recurso de inscrição informando que fez o envio da documentação por e-mail através do link: <a href="https://extrasisu.ufape.edu.br/login">https://extrasisu.ufape.edu.br/login</a>
20 de junho de 2024	Divulgação do <b>resultado parcial</b> no portal <a href="http://ufape.edu.br/">http://ufape.edu.br/</a>
21 a 22 de junho de 2024	Prazo para recurso sobre o resultado parcial através do link: <a href="https://extrasisu.ufape.edu.br/login">https://extrasisu.ufape.edu.br/login</a>

27 de junho de 2024	DIVULGAÇÃO DO <b>RESULTADO FINAL</b> NO SITE: <a href="http://ufape.edu.br/br/">http://ufape.edu.br/br/</a>
27 de junho de 2024	Data prevista para o lançamento do Edital de transferência interna <b>(CASO HAJA VAGAS REMANESCENTES DESTE EDITAL)</b>
Data a ser prevista em Calendário acadêmico	MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO EXTRA SISU (2024.2) PELAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS
2 de setembro de 2024	Início do semestre letivo 2024.2 (data prevista)

- O(a) candidato(a) poderá acompanhar todo processo no link: <https://extrasisu.ufape.edu.br/login> e pelo <http://ufape.edu.br/>.
- O(a) candidato(a) deverá acompanhar o Calendário Acadêmico da UFAPE para informações sobre possíveis alterações de datas de matrícula e início de período letivo no site: [www.ufape.edu.br](http://www.ufape.edu.br)



## EDITAL EXTRA SISU Nº 09/2024 – PREG ANEXO II

### RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS

#### **BACHARELADO EM AGRONOMIA:**

Ciências Biológicas Engenharia Agrícola e Ambiental Engenharia Florestal	Medicina Veterinária Zootecnia
--------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

#### **BACHARELADO EM ZOOTECNIA:**

Aquicultura Agronomia Agroindústria (Bach.) Ciência de Alimentos Ciências Biológicas (Bach. e Lic.) Ciência e Tecnologia de Alimentos Engenharia de Aquicultura Engenharia Agrícola e Ambiental Engenharia Florestal Engenharia de Pesca	Física (Bach. e Lic.) Matemática (Bach. e Lic.) Medicina Veterinária Nutrição Química de Alimentos Química (Bach. e Lic.) Tecnologia de Alimentos Tecnologia em Processos Químicos
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **LICENCIATURA EM LETRAS:**

Licenciaturas e Bacharelados diversos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais.	<b>Exemplo:</b> a exemplo de Arquivologia, Artes Cênicas, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação Social (Jornalismo / Publicidade e Propaganda / Rádio, TV, Cinema e Internet / Produção Cultural), Direito, Filosofia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Letras, Música, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais, Sociologia, Teologia, Turismo.
--------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:**

Licenciatura em Pedagogia  
Licenciaturas diversas

**BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA:**

Bacharelado em Zootecnia

**BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS:**

Agronomia  
Agroindústria  
(Bach.) Ciência de Alimentos  
Ciência e Tecnologia (Bach.)  
Ciência e Tecnologia de Alimentos  
Engenharia Aeroespacial Engenharia Agrícola Engenharia Biomédica  
Engenharia Civil Engenharia de Materiais  
Engenharia de Minas  
Engenharia de Pesca  
Engenharia de Produção Engenharia Elétrica Engenharia Florestal Engenharia Mecânica

Engenharia Naval  
Engenharia Química  
Engenharia Sanitária  
Farmácia  
Física (Bach. e Lic.)  
Matemática (Bach. e Lic.)  
Medicina Veterinária  
Nutrição  
Química de Alimentos  
Química (Bach. e Lic.)  
Química Industrial  
Tecnologia de Alimentos  
Tecnologia em Processos Químicos Zootecnia

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO:**

Licenciaturas e Bacharelados diversos nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, a exemplo (mas, não se restringindo) de: Análise de Sistemas  
Análise e Desenvolvimento de Sistemas Ciência de Dados  
Engenharia da Computação Engenharia de Software Engenharia Elétrica Engenharia Estatística Física

Informática  
Informática Biomédica  
Informática de Gestão Matemática  
Matemática Aplicada e Modelagem Matemática Computacional Sistemas de Informação Tecnologia da Informação Tecnologia em Projeto de Sistemas de Informações





**EDITAL EXTRA SISU Nº 09/2024 – PREG**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO - VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Residente e domiciliado(a) na  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as  
informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo Extra  
- **Edital nº 15/2023 - PREG** são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos  
fatos. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará  
penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito DOS CRIMES CONTRA A FÉ  
PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do  
Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308). Configurada a prestação de informação falsa,  
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe  
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, sem prejuízo das  
sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012,  
do Ministério da Educação). Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)** - (conforme documento de identidade) ou representante legal